**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2015**

Data: 27 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano de 2016, 240 (duzentos e quarenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 125 (cento e vinte e cinco) professores com carga horária de 40 horas semanais e 15 (quinze) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

## MENSAGEM Nº 127/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais e dá outras providências.

Considerando o programa do Governo Federal "Mais Educação", que prevê a necessidade de um profissional da rede para a coordenação e monitoramento das oficinas, bem como os cargos de gestão escolar ocupados por professores efetivos e os cargos de gestão na SEMEC, que também são ocupados por professores efetivos, o atendimento educacional especializado nas salas de recurso, onde são desenvolvidas atividades diferenciadas para alunos portadores de necessidades especiais e ainda as licenças, atestados médicos e readaptações de funções que ocorrem ao longo do ano para motoristas e professores é que necessitamos realizar a contratação temporária desses profissionais para atender a demanda excepcional da Secretaria.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, agradecendo o apoio dos Senhores Vereadores (as) na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos que a tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**